



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
40ª ZONA ELEITORAL - PAU DOS FERROS
Rua Respício José do Nascimento, 519 - Bairro Princesinha do Oeste. Pau dos Ferros/RN.
CEP 59900000
E-mail: ze040@tre-rn.jus.br. Telefone: (84) 3654-5940

OFÍCIO Nº 66/2026/ZE040

Pau dos Ferros, *na data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor

GLAYDSON FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Diretor da UFERSA - Campus de Pau dos Ferros/RN

Assunto: **Propaganda eleitoral irregular em bem público – determinação de retirada de cartazes.**

Referência: Protocolos nº RN202610081428539967 e RN202610081953070098.

Senhor Diretor,

- 1) Cumprimentando-o cordialmente, comunico que, nos autos dos protocolos em referência, o Juízo da 40ª Zona Eleitoral reconheceu a irregularidade de cartazes de conteúdo político-eleitoral, sem indicação de CNPJ ou CPF do responsável nem da tiragem, afixados em parede externa do campus dessa Universidade.
- 2) Por se tratar de bem pertencente ao Poder Público, é vedada a veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza, nos termos do art. 37, caput, da Lei nº 9.504/97 e da Res.-TSE nº 23.610/2019, não se confundindo a hipótese com a livre manifestação do pensamento no ambiente universitário.
- 3) Assim, com fundamento no art. 41, §1º, da Lei nº 9.504/97 e no art. 16, I, do Provimento CRE nº 2/2026, **determino** a Vossa Senhoria que:
 - a) providencie a imediata **retirada dos cartazes** mencionados;
 - b) encaminhe a este Juízo **certidão do cumprimento, acompanhada de registro fotográfico** do local após a retirada;
 - c) adote as providências ao seu alcance para **evitar a repetição** de práticas dessa natureza nas dependências do campus.
- 4) Registro que a presente determinação decorre do exercício do poder de polícia sobre a propaganda eleitoral, limitado às providências necessárias para fazer cessar a prática ilegal, e que a resposta pode ser enviada para ze040@tre-rn.jus.br.

Atenciosamente,

FRANCISCA ANTONIETA FERNANDES BESSA

Chefe de Cartório da 40ª Zona Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Antonieta Fernandes Bessa**, **Chefe da 40ª Zona Eleitoral - Pau dos Ferros**, em 09/10/2026, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2595912&crc=F79A1760 informando, caso não preenchido, o código verificador **2595912** e o código CRC **F79A1760**.

00394/2026

2595912v3